

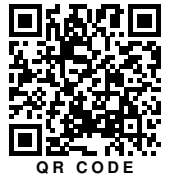


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 03 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 1030

### SUMÁRIO



QR CODE

|  |    |
|--|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....  | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....   | 2  |
| DECRETO (Nº 312/2021) .....  | 2  |
| DECRETO (Nº 314/2021) .....  | 4  |
| DECRETO (Nº 315/2021) .....  | 5  |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 056/2021) .....   | 7  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....                | 8  |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....  | 8  |
| APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 033/2021) .....   | 8  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> ..... | 10 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....  | 10 |
| TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 053/2018) .....                             | 10 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 312/2021)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 312 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Instaura sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registrados em **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Xique-Xique/BA,

Considerando que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

Considerando que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na contabilidade e nos extratos bancários e respectivas conciliações bancárias durante o exercício financeiro de 2020 e anteriores;

CONSIDERANDO a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal;

CONSIDERANDO por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais Edcarlos Ribeiro Martins - matrícula nº 717, Gildacy Florêncio de Oliveira Almeida - matrícula nº 1371, e Wilma Barbosa de Oliveira Santos- matrícula nº 11723, para sob a presidência do primeiro, promover levantamentos contábeis nas contas da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, de modo a verificar possíveis irregularidades na administração financeira da referida Entidade.

Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Após a publicação do presente Decreto, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais da Entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de Dezembro de 2021.

REINALDO  
TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202  
534

Assinado de forma digital  
por REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2021.12.03  
10:12:53 -03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 314/2021)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO **PREFEITO**

**DECRETO Nº 314 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Constitui Comissão para proceder o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar da Prefeitura Municipal de Xique-Xique e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. **DECRETA:**

**Art.1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Gildacy Florêncio de Oliveira Almeida - matrícula nº 1371, Edcarlos Ribeiro Martins - matrícula nº 717 e Oberdan Alves da Costa - matrícula nº 697 e para, sob a presidência do primeiro, para executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar pertencentes à Prefeitura até 31.12.20.

**Art.2º** A comissão ora designada tem o prazo de até o dia 14 de Fevereiro de 2022, para a apresentação do relatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de Dezembro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital  
por REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA FILHO:78715202534  
Dados: 2021.12.03 10:24:24  
-03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 315/2021)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 315 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS,  
IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E DOS FUNDOS  
MUNICIPAIS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado pertencentes à Prefeitura Municipal de de Xique-Xique e Fundos Municipais existentes.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:  
Oberdan Alves da Costa - matrícula nº 697, Cácio Oliveira Dias - matrícula nº 735 e Gildacy Florêncio de Oliveira Almeida - matrícula nº 1371

**Art. 3º** São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2021.

**Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de Dezembro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA  
BRAGA  
FILHO:78715202534

Assinado de forma digital por  
REINALDO TEIXEIRA BRAGA  
FILHO:78715202534  
Dados: 2021.12.03 10:25:28  
-03'00'

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

### CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e em especial cumprimento ao artigo 7º, item 17, da Resolução TCM 1.061/05, que os bens patrimoniais do Município de Xique-Xique/BA, encontram-se registrados no livro tomo e sob controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, totalizando o valor líquido contábil, em 31/12/2021, de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso), com a seguinte composição:

| COMPOSIÇÃO  |             |
|---|-------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA E FUNDOS</b> |             |
| BENS MÓVEIS                                       | -           |
| BENS IMÓVEIS                                      | -           |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA                         | -           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMARA MUNICIPAL</b>    |             |
| BENS MÓVEIS                                       | -           |
| BENS IMÓVEIS                                      | -           |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA                         | -           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                     |             |
| BENS MÓVEIS                                       | -           |
| BENS IMÓVEIS                                      | -           |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA                         | -           |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>0,00</b> |

Município de XXXXXXX, 31 de dezembro de 2021.

XX

**Prefeito**

XX

**Encarregado do Controle do Patrimônio**

**Mat. xxxxxxxxxxxxxxxx**

XX

**Secretário de Finanças**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 056/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE**  
C. 0 - 0  
Xique-Xique - BA  
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

DEZEMBRO/2021

**DECRETO 56/2021**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1279 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>      |                  |
| 2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS |                  |
| 33903000 - 0100000 Material de Consumo                 | 15.000,00        |
| <b>Soma da Ação:</b>                                   | <b>15.000,00</b> |
| <b>Soma da Unidade:</b>                                | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                    | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                 |                  |
| 2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS            |                  |
| 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00        |
| <b>Soma da Ação:</b>  | <b>15.000,00</b> |
| <b>Soma da Unidade:</b>   | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>   | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO  
Prefeito Municipal Mat.008632

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 033/2021)**



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2021**

**Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93**

O **Município de Xique-Xique – Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições e com base legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e, resolve expedir a presente Apostila ao Contrato n.º 033/2021, firmado com a Empresa **ALL MARTINI MARQUES NOGUEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.524.968/0001-30 com sede na Av. Raul Teixeira Braga, Nº 031, São Francisco, Xique-Xique - BA, Pregão Eletrônico nº 002/2021 e Processo Administrativo nº 024/2021, referente à Aquisição de gás (GLP) e vasilhame, a fim de atender as necessidades das Secretarias e do prédio da Prefeitura de Xique-Xique - BA. A presente Apostila tem o objetivo de reajustar o valor inicial do contrato, no intuito de manter seu Equilíbrio Econômico Financeiro, em face de um reajuste de 16,851% (dezesseis inteiros e oitocentos e cinquenta e um centésimos por cento), no valor da Carga gás, liquefeito de petróleo GLP, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg, com abastecimento na cidade de Xique-Xique-BA. Autorizado pela Agência Reguladora do objeto contratual:

| ITEM   | VALOR INICIAL | %       | VALOR DO REAJUSTE | VALOR REAJUSTADO  | QUANT. | VALOR TOTAL           |
|--|---------------|---------|-------------------|-------------------|--------|-----------------------|
| Botijão de gás, liquefeito de petróleo GLP, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg vazio. | R\$ 129,00    | 0%      | R\$ 0,00          | <b>R\$ 129,00</b> | 16     | <b>R\$ 2.064,00</b>   |
| Carga gás, liquefeito de petróleo GLP, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13 kg.            | R\$ 81,30     | 16,851% | R\$ 13,70         | <b>R\$ 95,00</b>  | 1.177  | <b>R\$ 111.815,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |               |         |                   |                   |        | <b>R\$ 113.879,00</b> |

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom  
Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-4364  
E-mail: contato@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br





O valor do saldo remanescente que até a presente data é de R\$ 97.754,10 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), após o reajuste do Equilíbrio Econômico Financeiro passa a ser de **R\$ 113.879,00 (cento e treze mil oitocentos e setenta e nove reais).**

Fica mantido, na forma da lei, os reajustes contidos, neste Ato Administrativo.

**Xique-Xique, Bahia, 03 de Novembro de 2021.**

---

**Reinaldo Teixeira Braga Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 053/2018)**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 053/2018, com a empresa ELDEN ROCHA DE CASTRO-ME, CNPJ/MF sob o nº 14.207.982/0001-00, situada a Rua Mestre Francisco Braz nº 380, Xique-Xique -BA, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 11 (onze) meses e valor original do contrato que é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para Prestação de serviço de manutenção, concerto, troca de peças, intalação de novas lâmpadas, em toda iluminação pública do município de Xique-Xique-BA , seguindo rigidamente os valores estabelecidos no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique-BA, 30 de novembro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA